



Fundação Cultural de Joinville



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Ata de Registro de Preços nº 007/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 24 dias do mês de outubro de 2016 reuniram-se na Fundação Cultural de Joinville, tendo como Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi, de acordo com a Portaria n.º 075/2016, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor Presidente, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de café, açúcar e filtro de papel para coar café para atender a demanda da Fundação Cultural de Joinville e suas Unidades**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado para os **ITENS 1 e 2**, qual seja: **DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA-EPP**, no valor total de R\$ 15.493,20 (quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Nome da empresa: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA-EPP

CNPJ: 00.750.862/0001-31

Endereço: Rua Edgar Linhares nº 121, Bairro: Nova Esperança

Cidade: Balneário Camboriú Estado Santa Catarina

CEP: 88.336-210

Telefone: (47) 3366-6413

Representante Legal: Arilson José Alves CPF: 294.019.099-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Café tradicional torrado, moído e embalado a vácuo. Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não	Itamaraty	Kg	1.000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00

	característico. Não poderá conter glúten ou traços de glúten. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500 gramas à vácuo. Data de Fabricação/Validade: A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias, contados da data da emissão da autorização de fornecimento/Nota de Empenho.					
02	Açúcar refinado. Ingredientes: açúcar obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i>), isento de fermentações; matéria terrosa; parasitas; detritos animais ou vegetais; umidade ou bolor. Deverá apresentar aspecto sólido com estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e de alta capacidade de dissolução. Deve apresentar odor e sabor próprio do produto. Deverá estar intacta e apresentar na embalagem a identificação Grupo I, Classe I e Tipo Refinado Granulado. Não poderá conter corantes artificiais. Embalagem: deverá estar intacta e apresentar na embalagem a identificação Grupo I, Classe I e Tipo Refinado Granulado; acondicionadas em pacotes de 5 kg. Validade/fabricação: a data de fabricação dos produtos não poderá ser superior a 60 dias, contados da data da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho.	Sabor Doce	Kg	840	R\$ 2,73	R\$ 2.293,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.



2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Fundação Cultural de Joinville não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente nos termos contratuais.

3.2 – Os itens serão entregues de forma parcelada, de segunda a sexta-feira das 8h às 13h, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.3 – Local de entrega dos itens: Fundação Cultural de Joinville- Av. José Vieira, nº 315, bairro: América, Joinville/SC, CEP: 89.204-110- Anexo ao Centreventos Cau Hansen.

3.4- Os produtos deverão ser transportados de acordo com as Normas da Vigilância Sanitária e o caminhão atender as exigências das Normas para transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1- A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da Fundação Cultural de Joinville.

4.2- Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

4.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.3- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, e também na proposta apresentada.

4.4 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF), o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Contabilidade da entidade Contratante.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

6.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para item 2;

a.2) 10% (dez por cento) para o item 1;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para o item 2;

c.2) 10% (dez por cento) para o item 1;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3 – As multas deverão ser pagas junto ao Financeiro da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

6.5–As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

6.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

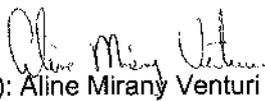
CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

9.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante emissão de Nota de Empenho pela Fundação Cultural de Joinville.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, 24 de outubro de 2016.


Pregoeiro(a): Aline Mirany Venturi

De acordo:


FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Diretor Presidente


DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA-EPP
Arlison José Alves
Sócio Administrador

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0324431/2016 - FCJ.UAD

I-Objeto para a contratação:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de café, açúcar e filtro de papel para coar café, para atender a demanda da Fundação Cultural de Joinville e Unidades.

II- Especificações técnicas:

Material de consumo			
Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do produto
1	kg	1000	- Café tradicional torrado, moído e embalado a vácuo. Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Não poderá conter glúten ou traços de glúten.

Observações:

- Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500 gramas à vácuo.
- Data de Fabricação/Validade: A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias, contados da data da emissão da autorização de fornecimento/Nota de Empenho.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do produto
2	kg	840	- Açúcar refinado. Ingredientes: açúcar obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar (Saccharum officinarum), isento de fermentações; matéria terrosa; parasitas; detritos animais ou vegetais; umidade ou bolor. Deverá apresentar aspecto sólido com estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e de alta capacidade de dissolução. Deve apresentar odor e sabor próprio do produto. Deverá estar intacta e apresentar na embalagem a identificação Grupo I, Classe I e Tipo Refinado Granulado. Não poderá conter corantes artificiais.

Observações:

- Embalagem: deverá estar intacta e apresentar na embalagem a identificação Grupo I, Classe I e Tipo Refinado Granulado; acondicionadas em pacotes de 5 kg.



Fundação Cultural de Joinville



- Validade/fabricação: a data de fabricação dos produtos não poderá ser superior a 60 dias, contados da data da emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho.

III- Condições de garantia:

As Condições de garantia fornecida pela contratada será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

IV- Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo de entrega do objeto do presente termo de referência deverá ser de até 05 cinco dias úteis contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, de forma parcelada.

V- Local de entrega e horário de entrega:

-Local de entrega - Fundação Cultural de Joinville - Endereço: Avenida José Vieira, 315- Bairro: América, CEP: 89204-110, Anexo ao Centreventos - Joinville - SC

-Horário de entrega: segunda a sexta das 08:00 às 13:00 horas.

Condições de entrega- transporte produtos

-Os itens a serem entregues, objeto do presente termo de referência, serão conferidos pela contratante, se estiverem em acordo com a amostra apresentada e aprovada, será efetuado o recebimento definitivo;

-Se houver reprovação de item, o mesmo deverá ser repostado e encontrar-se em conformidade com a amostra aprovada. A reposição do(s) produto(s) deverá ocorrer em até 72 horas após a notificação. Após o recebimento haverá a conferência para aceite definitivo;

-Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e o veículo que fará o transporte do referido item deverá atender as exigências das normas para o transporte;

-Fica terminantemente proibida a entrega do item, objeto do presente termo de referência sem rótulo;

-As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela Empresa.

-No caso de descontinuidade do produto aprovado, ou outro problema que venha a comprometer o fornecimento, não poderá a unidade receber produto sem a análise da Fundação Cultural.



VI- Amostras/Prospectos (quando for o caso):

O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá fornecer 4 amostras dos itens 1 e 2, conforme especificações técnicas do presente termo de referência, para análise de amostra, conforme item VI.I - Critérios de Análise do presente termo de referência.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

- 1) O proponente classificado em 1º lugar e habilitado, deverá efetuar a entrega de 4 amostras dos itens I e II do presente termo de referência, e documentos exigidos dos produtos cotados.
- 2) As amostras, conforme o solicitado deverão ser encaminhadas até a data e horário que será fornecido pelo Sr. Pregoeiro, após a fase de habilitação, para o seguinte endereço: Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira, 315- Bairro: América, CEP: 89204-110, Anexo ao Centreventos - Joinville - SC.
- 3) As amostras deverão ser idênticas aos itens ofertados pela proponente (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere à amostra e acondicionadas em caixas de papelão kraft. A caixa será aberta no ato da entrega de amostra para conferência e protocolo de entrega;
- 4) As amostras deverão estar acompanhadas de:
 - a) Relação de Amostras Apresentadas pela empresa, em 3 (três) vias iguais, em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras, 01 via ficará com o fornecedor e 01 via deverá ser anexada no processo licitatório), contendo o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (ANEXO IX- documento SEI nº 0324758);
 - b) Alvará sanitário da empresa proponente; e
 - c) Alvará sanitário do fabricante.
- 5) Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a Fundação Cultural de Joinville não se responsabilizará quanto a falta de produto(s)-item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras;
- 6) As amostras deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de um mês, a contar pela data da entrega;
- 7) As amostras dos alimentos ficarão em poder da Fundação Cultural de Joinville até a homologação do processo, devendo a empresa retirar as amostras não utilizadas num prazo máximo de cinco dias a contar da data da homologação do processo;
- 8) As amostras serão avaliadas pela equipe técnica especializada (nutricionistas) da Prefeitura Municipal de Joinville, da seguinte forma:



Fundação Cultural de Joinville



8.1 Avaliação Externa: Embalagem íntegra, rotulagem conforme legislação (ANEXO X- documento SEI nº 0324808), peso conforme rotulagem, data de fabricação e validade visível e validade conforme item 6, com base na seguinte legislação:

a) Açúcar: Resolução RDC nº 271 de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS; Portaria nº 152, de 6 de dezembro de 2013, MAPA.

b) Café: Instrução Normativa IN nº 8 de 11 de junho de 2003, MAPA; Resolução RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS; Resolução SAA – 19, de 5/04/2010.

8.2 Avaliação Sensorial: Aparência, cor, odor, sabor e textura/consistência, com base na seguinte legislação:

a) Açúcar: Portaria nº 152, de 6 de dezembro de 2013, MAPA

b) Café: Instrução Normativa IN nº 8 de 11 de junho de 2003, MAPA; Resolução SAA – 19, de 5/04/2010.

9) Esta análise possui caráter eliminatório e será registrada no formulário, para AVALIAÇÃO EXTERNA E SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

AVALIAÇÃO SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO:	LOTE:	ITEM:
PRODUTO:	MARCA:	
FORNECEDOR:		
FABRICANTE:		
QUANTIDADE (KG/L):	Qtde Amostra:	DATA:

Avaliação Externa:

Item Avaliado	Sim	Não	Observações
Embalagem Íntegra			
Rotulagem Conforme legislação			
Peso conforme rotulagem			
Data de fabricação e validade visível			
Validade conforme conforme edital			

Avaliação Sensorial:

Handwritten signature and initials



Fundação Cultural de Joinville



Item Avaliado	Característico	Não característico	Observações
Aparência			
Cor			
Odor			
Sabor			
Textura/consistência			

Características Técnicas De acordo com o Edital () Sim () Não () Não se aplica

Obs:

Facilidade de preparo Técnico-culinário: () fácil () médio () difícil () Não se aplica

Obs:

Tempo de cocção recomendado: () minutos () suficiente () insuficiente () não se aplica

Aderência na panela: () sim () não () Não se aplica

Rendimento: porções de (kg/ml)

Confere com o rendimento apresentado na ficha técnica: () sim () não () Não se aplica

Obs.

() Aprovado () Reprovado

VI.II- Equipe técnica:

Profissionais da área de nutrição do Município de Joinville.

VII- Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 13.122.0001.2.1163 - Processos Administrativos - FCJ - Despesa 147 - Fonte 200.

VIII- Gestor do contrato:

A Fundação Cultural de Joinville será responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

IX- Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 1- Entregar os itens, objeto do presente termo de referência, atendendo no mínimo as especificações técnicas dos mesmos;
- 2- Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos itens, no local informado, conforme item V do presente termo de referência;



Fundação Cultural de Joinville



- 3- Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Fundação Cultural de Joinville, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 4- Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado;
- 5- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo de referência;
- 6- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7- Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela contratante;
- 8- Comunicar imediatamente à contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento.
- 9- Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, transporte ou descarga;
- 10- Efetuar a substituição dos produtos do presente processo, entregues em desacordo com as especificações, em até 72 horas a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, ou quando forem detectadas embalagens violadas;
- 11- Após assinatura do contrato, nos casos de suspeita da qualidade do produto entregue, poderá ser solicitado à empresa contratada a retirada das amostras dos produtos para análise sensorial e havendo necessidade, encaminhar para análise laboratorial, que poderá ser realizada em qualquer fase da execução do contrato, condicionando a distribuição do alimento ao resultado da análise. Será efetuada determinação de microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o produto em questão ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares. A análise laboratorial será realizada obedecendo a Resolução ANVISA nº 7, de 18 de fevereiro de 2011 e demais legislações específicas.
- 12- Os critérios para análises laboratoriais estão contidos no ANEXO XI, documento SEI nº 0324815;
- 13- Todas as despesas da análise do(s) produto(s) suspeito(s), inclusive o transporte do produto até o local da análise, correrá por conta da(s) CONTRATADA(S). Todo e qualquer pagamento deverá ser realizado diretamente ao(s) laboratório(s) escolhido(s) pela CONTRATANTE;
- 14- As análises deverão ocorrer preferencialmente em laboratório vinculado a uma instituição pública;
- 15- As amostras deverão estar devidamente acondicionadas de acordo com as características do



Fundação Cultural de Joinville



produto e orientação do rótulo. Estas deverão ser levadas, em carro oficial da Prefeitura Municipal de Joinville, por um servidor da Fundação Cultural de Joinville até o laboratório para análise; 16- O(s) laudo(s) da(s) análise(s) serão emitidos pelo laboratório contratado e deverão ser entregues via correio, endereçados ao Setor de Licitações da Fundação Cultural de Joinville.

X- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 1- Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 2- Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados ao local em que devam executar suas tarefas;
- 3- Prestar todos os esclarecimentos necessários à contratada para o fornecimento do objeto contratado;
- 4- Efetuar os pagamentos à contratada;
- 5- Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

XI- Condições Gerais:

Não se aplica.